

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>30 / 2023</u>
Data: <u>12/01/23</u>
<u>P. Bruna S. Wiatrowski</u> RESPONSÁVEL

Altera as Leis Municipais nº 4.349 e 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo e reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, respectivamente.

Art. 1º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Pública, prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – (...)

(...)

VII – (...)

a) Setor de Comércio, Indústria e Turismo. (NR)

Art. 2º - Fica alterada a Subseção XXV da Seção II do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Subseção XXV – Setor de Comércio, Indústria e Turismo

Art. 37 – (...)

Art. 3º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, prevista no art. 38 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – (...)

II – Setor de Assistência Social e Serviços Administrativos;

III – Setor de Habitação e Regularização Fundiária;" (NR)

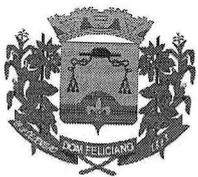
Art. 4º - Ficam alteradas as Subseções II e III da Seção III do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Subseção II – Setor de Assistência Social e Serviços Administrativos

(...)

Subseção III – Setor de Habitação e Regularização Fundiária" (NR)

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de Diretor de Comércio, Indústria e Turismo (CC/FG4), Diretor da Unidade de Esportes (CC/FG4), Diretor de Assistência Social e Serviços Administrativos (CC/FG4) e Diretor de Habitação e Regularização Fundiária (CC/FG4) do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas das Secretarias de Gestão Pública e de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, de que trata o art. 18, II e III, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito e das Secretarias de Gestão Pública e de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, de que trata o art. 18, I, II e III, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)

I – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Assessor de Serviços de Comunicação	1	CC/FG 3 (NR)
Assessor de Serviços de Comunicação	4	CC/FG 4 (NR)
(...)	(...)	(...)

II – (...)

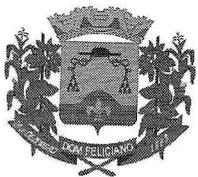
CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Esportes	2	CC/FG 3 (NR)
Chefe do Setor de Comércio, Indústria e Turismo	1	CC/FG 3 (NR)
Diretor da Unidade de Esportes	4	CC/FG 4
Diretor de Comércio, Indústria e Turismo	4	CC/FG 4
(...)	(...)	(...)

III – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Assistência Social e Serviços Administrativos	1	CC/FG 3 (NR)
Chefe do Setor de Habitação e Regularização Fundiária	1	CC/FG 3 (NR)
Diretor de Assistência Social e Serviços Administrativos	4	CC/FG 4
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária	4	CC/FG 4
(...)	(...)	(...)

" (NR)

Art. 7º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente no tocante aos cargos de provimento em comissão ou em função gratificada de Assessor de Serviços de Comunicação, Chefe do Setor de Comércio, Indústria e Turismo, Chefe do Setor de Assistência Social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Serviços Administrativos e Chefe do Setor de Habitação e Regularização Fundiária, nos seguintes termos:

"CARGO: ASSESSOR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG3
(...)" (NR)

"CARGO: CHEFE DO SETOR DE ESPORTES
(...)"

ATRIBUIÇÕES:

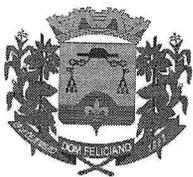
- a) descrição sintética: coordenar as atividades de esportes do Município;
- b) descrição analítica: elaborar o calendário de competições/atividades; elaborar regulamentos e tabelas de jogos referentes às competições programadas; organizar e promover campeonatos desenvolvidos no Município, nas diversas modalidades desportivas, zelando pela sua disciplina e operacionalização; promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre Município e entidades públicas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas de esporte e do lazer; implantar e conservar espaços destinados à prática do esporte, bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; elaborar projetos envolvendo as escolas municipais e estaduais afim de promover a integração, saúde e bem estar; elaborar programas de incentivo aos jovens na prática de esportes e realizar demais atividades afins.

(...)" (NR)

"CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: coordenar as atividades relacionadas ao comércio, indústria e turismo;
- b) descrição analítica: orientar, elaborar e acompanhar projetos na área da indústria, comércio e turismo; participar na elaboração do plano de desenvolvimento econômico do município, compreendendo as atividades industriais, comerciais e de turismo; implantar e manter atualizado o banco de dados da atividade econômica do Município; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência; promover a realização de cursos, palestras, seminários no setor da indústria, comércio e turismo; realizar estudos para implantação do distrito industrial no Município; promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e de novas técnicas, incentivando estudos, eventos e pesquisas nas áreas de inovação, tecnologia e ciência; planejar e realizar ações de modo a incentivar o desenvolvimento do Município; coordenar atrações turísticas, na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no Município; apoiar as iniciativas de outras secretarias, escolas, organizações, grupos étnicos, feiras, eventos; promover o estudo e a discussão das manifestações turísticas no Município, com o fim de apoiá-los; programar a realização de semanas de estudos, conferências, fóruns, concursos, feiras e exposições de interesse da comunidade; elaborar calendário de eventos, buscando ampliar as possibilidades de sucesso do evento e a divulgação do município; coordenar a coleta de fotos e notícias de jornais sobre as atividades turísticas; elaborar plano de desenvolvimento do turismo no Município, traçando roteiros turísticos; assessorar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

organização e execução de eventos para divulgação dos pontos turísticos do Município e realizar demais atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade mínima de 18 anos completos;

b) instrução: ensino médio completo.

(...) (NR)

"CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 3

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: gerenciar, coordenar, controlar, planejar, e organizar as atividades de sua responsabilidade;

b) descrição analítica: realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria; promover reuniões periódicas para planejar, orientar e avaliar os monitores de programas sociais; responsabilizar-se pela coordenação e controle de parecer social (pobreza), para a liberação de remédios de comum acordo com a Secretaria de Saúde; acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes envolvidos nos programas sociais quanto ao desempenho escolar e nas atividades de estágio; promover palestras e reuniões informativas e/ou educativas e atividades de lazer para as pessoas atendidas pelos programas sociais e suas famílias; dirigir veículos oficiais nos limites do Município para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior; coordenar as atividades administrativas da SMCADS; efetuar os lançamentos via sistema das informações dos serviços de Assistência Social aos órgãos estaduais e federais de acordo com as normas em vigor; efetuar pesquisa de preços para as aquisições necessárias e, se for o caso, encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis; emitir antecipadamente a solicitação de compras quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços mediante autorização do Setor de Finanças; transitar pelo Setor de Almoxarifado as mercadorias adquiridas juntamente com a respectiva nota fiscal antes de efetuar a liquidação e pagamento dos empenhos; remeter ao Setor de Finanças as notas fiscais das mercadorias adquiridas, após visto do Setor de Almoxarifado; manter controle do ponto dos servidores da secretaria remetendo mensalmente ao Setor de Recursos Humanos informações de pessoal e executar demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

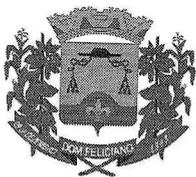
a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos completos;

b) instrução: ensino médio completo." (NR)

"CARGO: CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: coordenar, planejar, controlar e organizar as políticas habitacionais e de regularização fundiária do Município;
- b) descrição analítica: coordenar, controlar, planejar e organizar os programas habitacionais conduzidos pelo Município; orientar o cadastramento dos beneficiários pelos programas habitacionais; atuar de modo a reduzir o déficit habitacional do Município; manter e atualizar o cadastro de sub-habitações no Município; prestar atendimento as pessoas que se encontram em situação de abandono; coordenar o manejo de documentos; fiscalizar a execução dos projetos habitacionais; promover, na medida do possível, a regularização de vilas clandestinas; com a assessoria da Procuradoria-Geral, participar do processo de regularização fundiária no Município; realizar demais atividades pertinentes que venham a ser atribuídas ou delegadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender; sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

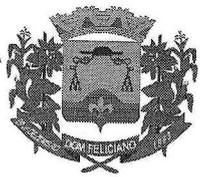
- a) idade: mínima de 18 anos completos;
- b) instrução: ensino médio completo." (NR)

Art. 8º - Ficam revogados as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento dos cargos em comissão/funções gratificadas de Diretor da Unidade de Esportes, Diretor de Comércio, Indústria e Turismo, Diretor de Assistência Social e Serviços Administrativos e Diretor de Habitação e Regularização Fundiária previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de janeiro de 2023.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar as Leis Municipais nº 4.349 e 4.350/2022, a fim de estabelecer alguns ajustes necessários na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como nos cargos correspondentes.

No último dia 29 de dezembro o Município de Dom Feliciano foi surpreendido com a Decisão Normativa nº 201/2022, proferida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), aprovando os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o exercício de 2023. Na referida Decisão, passou a constar a perda de uma quota (coeficiente 0,2 de FPM) pelo Município, acarretando um prejuízo anual estimado na casa de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que já começou a ser suportado em 10 de janeiro.

O momento é de cautela e ajustes ora necessários, nesse primeiro momento envolvendo cargos em comissão e funções gratificadas, no que estamos procedendo a unificações, redução de padrões de vencimento e extinção de cargos, a fim de adequar o orçamento à nova realidade.

Cumprе salientar que o Município já discute judicial e administrativamente a queda no repasse do FPM, entretanto, até que haja decisão definitiva, o que pode levar um longo período, faz-se necessária a realização de ajustes a fim de não comprometer a presente e as futuras administrações, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Ainda, fica totalmente dispensado o impacto orçamentário ao presente Projeto, tendo em vista que a Proposta almeja tão somente reduzir despesas com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, sem qualquer majoração.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis, encaminhamos o presente Projeto, solicitando sua apreciação em **regime de urgência**, bem como a posterior aprovação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de janeiro de 2023.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal